

21/01/2025

14:49

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento:

A empresa licitante pode apresentar Atestado de Capacidade Técnica do seu Responsável Técnico - RT (Engenheiro Mecânico e sócio da empresa) enquanto prestava serviço como RT de outra empresa, para a comprovação de aptidão para a execução do objeto a ser contratado? Ou o atestado precisa estar especificamente em nome da empresa licitante.

Submetido ao setor responsável obtivemos as seguintes respostas:

Conforme o Edital, o Atestado de Capacidade Técnica é da empresa, sendo ele emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação, relativo aos serviços que compõem a parcela de maior relevância técnica nesta contratação (Sistema Central de Climatização), ou seja, deverá comprovar a execução de serviços iguais ou similares desse sistema. O profissional (vinculado à empresa conforme item 7.4.8 do Edital) deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, relativa a atividades técnicas similares às discriminadas no Termo de Referência.